



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SNDUM Nº 1/2026

PROJETO CIDADES MAIS INTELIGENTES

	SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS E/OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS EM RECEBER ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL URBANA, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, ELEMENTOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DECORRENTES DO PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL E QUE ESTEJAM ALINHADAS COM OS PRINCÍPIOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO PROJETO CIDADES MAIS INTELIGENTES, RESULTANTE DA COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.
--	--

O MINISTÉRIO DAS CIDADES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no âmbito da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 978205/2025, processo nº 80000.005979/2025-16, tornam público o presente Edital de Seleção Pública de municípios e/ou consórcios públicos municipais

interessados em inscrever propostas para o Projeto Cidades Mais Inteligentes, visando obter assessoria técnica para elaboração de estratégias municipais para a transformação digital urbana.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar municípios e/ou consórcios públicos municipais interessados em receber assessoria técnica especializada para elaborar estratégias municipais relativas à transformação digital urbana, incluindo a implementação de instrumentos, elementos e soluções tecnológicas decorrentes do planejamento urbano municipal, alinhados ao princípio do desenvolvimento urbano sustentável, no âmbito do Projeto Cidades Mais Inteligentes.

1.2 São admitidas inscrições de propostas oriundas de municípios de forma individual ou de consórcios públicos municipais, desde que atendidos os critérios de elegibilidade descritos no item 3 deste Edital.

1.3 Serão selecionadas **até 20 (vinte) propostas**, segundo os critérios estratégicos e técnicos definidos nos itens 4 e 5 deste Edital.

1.4 Para fins deste Edital, consideram-se **cidades inteligentes** as comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.

1.5 A assessoria técnica aos municípios e consórcios selecionados será ofertada por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) selecionadas para compor a Rede de Suporte Acadêmico (RSA) do projeto, sob a coordenação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em parceria com o Ministério das Cidades, no âmbito do Projeto Cidades Mais Inteligentes (Rede Cidades +I), do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 978205/2025.

1.6 A assessoria técnica vai aportar apoio técnico, científico e metodológico aos municípios e/ou consórcios participantes do Projeto, com vistas à elaboração de estratégias municipais para a transformação digital urbana.

1.7 Para fins de uniformidade terminológica neste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- **Projeto Cidades Mais Inteligentes (Rede Cidades +I):** projeto resultante da cooperação entre o Ministério das Cidades e a UFRGS, no âmbito do TED nº 978205/2025, cujo objetivo é impulsionar estratégias locais de transformação digital urbana nos municípios brasileiros.
- **Rede de Suporte Acadêmico (RSA):** rede de instituições de ciência e tecnologia coordenada pela UFRGS para prestar assessoria técnica aos entes selecionados.
- **TED:** Termo de Execução Descentralizada nº 978205/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e a UFRGS.
- **Ente proponente:** município ou consórcio público municipal inscrito

neste processo seletivo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A criação da Rede de Suporte Acadêmico fundamenta-se na necessidade premente de superar o hiato tecnológico e institucional que limita os municípios brasileiros de implementar agendas de transformação digital urbana sustentáveis e inclusivas, por meio de ações efetivas e da definição de iniciativas prioritárias para cada município. Conforme preconiza a Estratégia Nacional de Governo Digital (Decreto nº 12.069, de 2024), a inovação no setor público deve ser orientada à melhoria da experiência do cidadão e à eficiência da gestão.

2.2 Estudos preliminares realizados no âmbito do TED nº 978205/2025 identificaram que a reduzida maturidade digital de grande parte das municipalidades decorre da escassez de recursos, da ausência de planejamento estratégico estruturado e de suporte técnico especializado para a formulação de planos de ação exequíveis.

2.3 Nesse contexto, a implementação de uma RSA, coordenada pela UFRGS, justifica-se como um mecanismo de apoio à transferência e à aplicação de conhecimento, de forma a orientar ações efetivas de transformação digital urbana, compatíveis com os dispositivos legais e os bons exemplos de implantação de conceitos de cidades inteligentes na prática. O apoio da RSA visa aproximar os gestores públicos dos atores externos que possam colaborar com qualidade na identificação e superação de desafios urbanos reais, associados a diferentes temas que devem receber atenção no conceito de cidades mais inteligentes adotado no projeto, tais como inovação, transformação digital, governança e mobilidade inteligente, uso seguro e amplo de dados para tomadas de decisão, geração e atração de talentos, agilidade administrativa e adaptação climática, entre outros.

2.4 A opção pela seleção pública, com critérios de diversidade, justifica-se pela relevância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência.

2.5 As candidaturas de consórcios públicos municipais têm por objetivo permitir que municípios vizinhos compartilhem recursos, infraestruturas e soluções tecnológicas, maximizando o alcance social e territorial dos investimentos públicos e fortalecendo o regime de colaboração federativa.

2.6 Por fim, este Edital encontra-se alinhado aos compromissos da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, ao promover uma abordagem centrada nas pessoas e na redução das desigualdades sociotécnicas, garantindo que o progresso tecnológico venha acompanhado de segurança jurídica, ética e transparência.

3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DE MUNICÍPIOS

3.1 Para habilitação ao processo seletivo, os municípios candidatos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos, a serem comprovados mediante apresentação de ato normativo, ato administrativo ou documento oficial equivalente:

- a) ter capacidade institucional para implementar a proposta técnica para criar e aprimorar estratégias municipais para a transformação digital urbana, incluindo a implementação de instrumentos,

elementos e soluções tecnológicas decorrentes do planejamento urbano municipal, alinhadas ao princípio do desenvolvimento urbano sustentável, no âmbito do Projeto Rede Cidades +I, comprovada por meio de ato normativo que regulamenta a estrutura organizacional do município, indicando a secretaria ou setor responsável pelo desenvolvimento do projeto; e

b) demonstrar compromisso, formalizado por meio de manifestação oficial do representante legal do Município, assegurando apoio institucional e a alocação de recursos humanos e técnicos necessários ao desenvolvimento dos objetos deste Edital, conforme Anexo II-A - Modelo de Carta Compromisso do Município.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.2 Para habilitação ao processo seletivo, as inscrições de consórcios públicos municipais deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos, a serem comprovados mediante apresentação de ato normativo, ato administrativo ou documento oficial equivalente:

a) ter capacidade institucional para implementar proposta técnica, criar e aprimorar estratégias municipais para a transformação digital urbana, incluindo a implementação de instrumentos, elementos e soluções tecnológicas decorrentes do planejamento urbano municipal, alinhadas ao princípio do desenvolvimento urbano sustentável, no âmbito do Projeto Rede Cidades +I, comprovada por meio de ato normativo ou administrativo que demonstre a existência de estrutura ou organização administrativa e técnica dedicada; e

b) demonstrar compromisso, formalizado por meio de manifestação oficial do representante legal do consórcio, conforme Anexo II-B - Modelo de Carta Compromisso de Consórcio Público, assegurando apoio institucional, articulação com os municípios indicados para o Edital e a alocação de recursos humanos e técnicos necessários ao desenvolvimento dos objetos deste Edital.

4 CRITÉRIOS ESTRATÉGICOS

Os critérios estratégicos propostos para seleção das propostas municipais, visando à constituição da Rede de Suporte Acadêmico do Projeto Rede Cidades +I, encontram-se descritos abaixo.

4.1 DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

Função: assegurar que a formação inicial da rede de municipalidades seja integrada por municípios de todas as cinco macrorregiões do país.

Justificativa: assegurar que a composição inicial da rede englobe municipalidades com diferentes elementos culturais, sociais e técnicos, representando a grande variedade de realidades e características regionais do país.

Como será aplicado: será definida uma quantidade de propostas aprovadas para cada macrorregião do país. Considerando o número de municípios e a densidade populacional das macrorregiões brasileiras, estabeleceram-se as seguintes quotas de municípios e/ou consórcios públicos municipais a serem selecionados por macrorregião:

- Macrorregiões Norte (N) e Centro-Oeste (CO): 3 municípios e/ou consórcios públicos municipais;
- Macrorregiões Nordeste (NE): 4 municípios e/ou consórcios públicos

municipais; e

- Macrorregiões Sul (S) e Sudeste (SE): 5 municípios e/ou consórcios públicos municipais.

Após o ordenamento de todos os municípios e/ou consórcios públicos municipais em ordem decrescente da pontuação alcançada na avaliação dos quatro critérios técnicos especificados no item 5 deste Edital, serão **preliminarmente selecionadas** as candidaturas de cada macrorregião com as maiores notas técnicas, respeitando os limites supramencionados. Se os proponentes preliminarmente selecionados atenderem ao critério de dimensão populacional, o subconjunto de propostas será ratificado como aprovado.

Caso o critério de dimensão populacional não seja contemplado, a cidade com a menor nota da macrorregião dentre as pré-selecionadas será substituída pela melhor pontuada da mesma macrorregião que atenda o critério de dimensão populacional, especificado no item 4.2 deste Edital.

4.2 DIMENSÃO POPULACIONAL

Função: assegurar que municípios de portes demográficos distintos integrem a rede.

Justificativa: verificar se as metodologias e estratégias desenvolvidas e aplicadas durante o Projeto atendem e são capazes de engajar cidades de diferentes portes. Assume-se que municípios com populações maiores tendem a apresentar maior complexidade urbana, modelos e estruturas de governança mais estruturados e desafios de gestão e de infraestrutura maiores. Por outro lado, municípios menores muitas vezes têm maior liberdade de implementar novas políticas e mais capacidade de alavancar projetos estruturantes interdepartamentais e ágeis. A inclusão de cidades de diferentes portes também contribui para a troca de experiências e o fortalecimento da rede, promovendo soluções adaptadas à diversidade do contexto urbano brasileiro.

Como será aplicado:

Nas macrorregiões Sul (S), Nordeste (NE) e Sudeste (SE):

- pelo menos uma candidatura aprovada deverá envolver uma cidade com mais de 500 mil habitantes; e
- pelo menos duas candidaturas aprovadas deverão envolver cidades com menos de 150 mil habitantes.

Nas macrorregiões Norte (N) e Centro-Oeste (CO):

- pelo menos uma candidatura aprovada deverá envolver cidade com mais de 200 mil habitantes; e
- pelo menos uma candidatura aprovada deverá contemplar cidades com menos de 80 mil habitantes.

Nota sobre consórcios: para os consórcios públicos municipais, o critério de dimensão populacional será aferido com base na soma da população de todos os municípios integrantes do consórcio, conforme dados do último Censo Demográfico publicado pelo IBGE.

5 CRITÉRIOS TÉCNICOS

5.1 PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 50 PONTOS)

Cada inscrito deverá apresentar uma Proposta Técnica de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo I, identificando os seguintes itens:

- a) detalhes sobre suas características e disposição para participação na Rede, incluindo qualificação da equipe disponibilizada para trabalhar no Projeto;
- b) evidências complementares de itens-chave relativos aos critérios técnicos: MATURIDADE EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, MATURIDADE COMO ECOSSISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO e PROXIMIDADE TERRESTRE DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À ICT DA RSA selecionada como polo macrorregional de apoio às municipalidades; e
- c) as avaliações dos critérios técnicos complementares à Proposta Técnica de Trabalho serão realizadas por meio de coleta de dados via formulário eletrônico disponibilizado no **link** do item 6.

5.2 MATURIDADE EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS)

Esse critério busca avaliar a maturidade do município ou consórcio proponente em termos de ações estruturantes associadas à agenda de transformação digital. A avaliação é estruturada em 5 perguntas, cada uma com pontuação específica. Os dados para a avaliação (com evidências) deverão ser fornecidos pelos municípios e/ou consórcios candidatos por meio da Proposta Técnica de Trabalho através do formulário eletrônico do **link** do item 6.

a) Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI ou similar (PD): analisa a existência de instrumentos formais de planejamento de tecnologia da informação e comunicação (TIC):

- se a cidade possui PDTI formal: PD = 4;
- se dispõe de alguma estratégia de TIC, mas não um plano formal: PD = 2; e
- se não possui nenhum instrumento: PD = 0.

b) Programa de Governo Digital - PGD ou similar (GD): avalia a existência de mecanismos de governança voltados à transformação digital:

- se há governança formal por meio de Programa de Governo Digital: GD = 4;
- se há algum tipo de governança, mas não formalizada como programa: GD = 2;
- se tem serviços acessíveis via GOV.BR ou aplicação de princípios da Estratégia Federal de Governo Digital, sem governança efetiva: GD = 1; e
- ausência de instrumentos de governança: GD = 0.

c) Aderência à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (LG):

- se há regimento formal e procedimentos para assegurar aderência à LGPD: LG = 4;
- se há governança ou protocolo embrionário, setorial ou não formalizado: LG = 2; e
- ausência de instrumentos ou regimentos específicos: LG = 0.

d) Política ou governança de gestão de dados (DA) :

- política formal ou mecanismos institucionais de governança para gestão de dados: DA = 3;
- iniciativa embrionária ou setorial para gestão de dados: DA = 1; e
- ausência de qualquer tipo de gestão ou protocolo: DA = 0.

e) dispõe de certificação reconhecida em tema relacionado a cidades inteligentes, transformação digital urbana ou governança inteligente emitida por entidade certificadora idônea (CI), admitindo-se, para fins de pontuação, apenas certificação concluída ou processo formalmente instaurado e comprovado mediante documento emitido pela entidade certificadora:

- certificação concluída: CI = 5;
- processo formalmente instaurado, comprovado por documento da entidade certificadora: CI = 2; e
- ausência de certificação ou processo: CI = 0.

Para os consórcios públicos municipais, o critério de maturidade em transformação digital será aferido com base na cidade escolhida como referência pelo consórcio.

5.3 MATURIDADE COMO ECOSSISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO - ELI (PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS)

Esse critério busca avaliar a maturidade do município ou consórcio público municipal proponente como ambiente de inovação. A avaliação é estruturada em 4 critérios, com pesos específicos. Os dados deverão ser fornecidos por meio da Proposta Técnica de Trabalho encaminhada via formulário eletrônico e, quando aplicável, comprovados por documento oficial, extrato, certificado, declaração ou registro público emitido ou disponibilizado pelo Sebrae, considerando o status existente até a data final das inscrições:

a) Estruturação do ELI (EI): adota como referência a metodologia do Sebrae Nacional:

- ELI registrado no Sebrae com conceito de ecossistema consolidado: EI = 5;
- ELI registrado no Sebrae com conceito de ecossistema em desenvolvimento: EI = 3;
- ELI registrado no Sebrae com conceito de ecossistema em estruturação: EI = 2;
- ELI registrado no Sebrae com conceito de ecossistema em estágio inicial: EI = 1; e
- não registrado como ELI no Sebrae: EI = 0.

b) Setor especializado em inovação (GI): avalia a governança para as políticas públicas de inovação:

- secretaria especializada em inovação: GI = 5;
- atribuição de inovação em secretaria de outra área (ex.: desenvolvimento econômico): GI = 2;

- setor especializado em inovação dentro de outra secretaria: GI = 1; e
- ausência de setor especializado: GI = 0.

c) Ambiente Acadêmico (AA): avalia a existência de estruturas acadêmicas de geração de talentos, conhecimento e inovação:

- ICT pública ou comunitária: AA = 5;
- ICT privada: AA = 3;
- escola técnica ou outras estruturas de ensino especializado: AA = 1; e
- ausência de ambiente acadêmico relevante: AA = 0.

d) Ambiente Tecnológico (AT): avalia a existência de ambientes de inovação, especialmente parques científico-tecnológicos e incubadoras:

- parque tecnológico: AT = 5;
- incubadora: AT = 3;
- outro ambiente de inovação relevante: AT = 1; e
- ausência de ambiente de inovação: AT = 0.

Para os **consórcios públicos municipais**, o critério de maturidade como ELI será aferido com base na cidade escolhida como referência pelo consórcio.

5.4 PROXIMIDADE DE POLO REGIONAL DA REDE DE SUPORTE ACADÊMICO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS)

Esse critério avalia a proximidade física (PP) entre o município ou consórcio público municipal e a ICT referência em sua macrorregião. A relação dos polos regionais da Rede de Suporte Acadêmico, com indicação do município de referência de cada polo, consta em questão específica a ser preenchida no formulário do **link** disponível no item 6. A distância terrestre será aferida entre o município candidato (ou o município-sede do consórcio) e o município de referência do polo macrorregional da RSA, mediante rota rodoviária estimada no Google Maps:

- até 150 km do polo por ligação terrestre: PP = 10;
- acima de 150 e abaixo de 300 km do polo regional por ligação terrestre: PP = 5;
- acima de 300 e abaixo de 500 km do polo regional por ligação terrestre: PP = 2; e
- mais de 500 km do polo regional: PP = 0.

6 SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os municípios e/ou consórcios públicos municipais interessados deverão preencher e enviar, **até 08/05/2026**, o formulário de inscrição, gratuito e acessível no **link** <https://forms.gle/CwnFjhQcEgsnJ9EX9>.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- a)** identificação básica para inscrição;

- b) Proposta Técnica de Trabalho de acordo com o roteiro apresentado no Anexo I deste Edital; e
- c) documentos que comprovem os critérios de elegibilidade:
- i) para candidatura de município: cópia de ato normativo que regulamenta a estrutura organizacional do município, indicando a secretaria ou setor responsável pelo desenvolvimento do projeto;
 - ii) para candidatura de consórcio público municipal: protocolo de intenções, contrato de consórcio público ou ato constitutivo equivalente do qual conste competência ou atuação institucional compatível com planejamento urbano, desenvolvimento urbano, inovação, transformação digital, tecnologia da informação ou áreas correlatas; e
 - iii) carta de compromisso institucional assinada pela/pelo(s) prefeita/prefeito(s) do(s) município(s) ou pelo representante legal do consórcio, assegurando apoio institucional e a alocação de recursos humanos e técnicos necessários à execução das atividades propostas, conforme Anexo II.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

7.1 As propostas entregues, preenchidas de acordo com as instruções do Formulário para Apresentação de Proposta Técnica e que cumpram todos os critérios deste Edital, serão avaliadas por um **Comitê de Julgamento** formalmente designado em ato próprio, composto por representantes do Ministério das Cidades e da equipe coordenadora da UFRGS, cabendo-lhe a análise da habilitação, a atribuição das notas técnicas, a elaboração da classificação preliminar e a emissão de ata ou relatório de julgamento. O resultado será submetido à homologação da autoridade competente.

7.2 Da classificação preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado provisório, a ser interposto por meio do endereço eletrônico da equipe gestora do Projeto Rede Cidades +I: redecidadesmaisinteligentes@gmail.com.

7.3 O recurso será dirigido ao Comitê de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4 O recurso deverá apresentar as razões de sua interposição, embasadas nos critérios de elegibilidade, na nota da Proposta Técnica de Trabalho e nos pontos de priorização definidos neste Edital.

7.5 Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades ou à instância expressamente designada em ato próprio, para decisão final.

7.6 As decisões recursais e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/editais-de-chamamento-publico>.

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este chamamento atenderá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2026
Período de inscrição e envio de propostas	09/04/2026 a 08/05/2026
Divulgação da classificação preliminar (resultado provisório)	Até 17/05/2026
Período de interposição de recurso administrativo	18 e 19/05/2026 (2 dias úteis)
Decisão sobre recursos pelo Comitê de Julgamento	Até 20/05/2026
Encaminhamento à instância superior (se não houver reconsideração)	Até 22/05/2026
Publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais	Até 25/05/2026

9 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 Este Edital ficará à disposição dos municípios e dos consórcios municipais interessados no Sítio Eletrônico Oficial do Ministério das Cidades (<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/editais-de-chamamento-publico>).

9.2 Os municípios e consórcios participantes deste certame devem observar que a publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas procedentes desta parceria deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidoras ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal.

10 CONTATO

10.1 As dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico oficial da equipe gestora do Projeto Rede Cidades +I: rededidadesmaisinteligentes@gmail.com. Recomenda-se o uso de endereços eletrônicos institucionais (e-mails) para comunicações oficiais relativas ao processo seletivo.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Ministério das Cidades e a UFRGS, no âmbito de suas respectivas competências e nos limites do TED nº 978205/2025, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.2 Este chamamento não implica transferência de recursos financeiros aos proponentes, e as despesas de mobilização local e de participação correrão por conta dos entes selecionados.

11.3 Após a divulgação do resultado da seleção, compete aos Entes Públicos Locais selecionados colocarem à disposição do Projeto a equipe técnica necessária e se responsabilizarem institucionalmente e politicamente pelo bom acompanhamento das atividades, previstas para acontecer no âmbito do Projeto Rede Cidades +I.

11.4 Ao realizar sua inscrição, considera-se o candidato cientificado da possibilidade de divulgação de informações essenciais ao fiel cumprimento da publicidade do resultado.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Edital que não possam ser compostos por meio de conciliação no âmbito da administração pública.

11.7 O tratamento de dados pessoais estritamente necessários ao processo seletivo obedecerá à LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), com finalidade determinada, prazo de retenção e medidas de segurança. O titular poderá exercer seus direitos pelos canais oficiais informados na publicação deste Edital.

ANEXO I

Roteiro para Apresentação de Proposta Técnica de Trabalho

- 1. Identificação básica:** Nome do município ou consórcio; Estado(s) (UF); CNPJ; Nome e cargo do responsável pela inscrição; Endereço eletrônico institucional para comunicações.
- 2. Descrição da equipe técnica:** Identificação dos servidores/técnicos dedicados ao Projeto, com indicação de cargo e secretaria de origem.
- 3. Proposta de engajamento:** Descrição da disposição e das condições do ente para participar da Rede, indicando capacidades, desafios locais e expectativas em relação à assessoria técnica.
- 4. Critérios técnicos:** Indicação das evidências comprobatórias relativas às seções 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

O formulário eletrônico será disponibilizado no
link <https://forms.gle/CwnFjhQcEgsnJ9EX9>.

ANEXO II-A

Modelo de Carta Compromisso para Município

[logotipo do Município]

[endereço completo]

[data]

À Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do
Ministério das Cidades e à Universidade Federal do Rio Grande do Sul,

**Assunto: Manifestação de compromisso com o Projeto Cidades Mais
Inteligentes.**

Eu, [Nome Completo], prefeita(o) do município de [Nome do Município], no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo [inserir dispositivo legal], manifesto formalmente o compromisso desta gestão com a participação no Projeto Cidades Mais Inteligentes, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 978205/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme o Edital de Seleção Pública SNDUM nº 1/2026.

Para tanto, declaro que:

1. O município garantirá a estruturação de uma equipe técnica dedicada, com representantes das secretarias municipais pertinentes, conforme consta em proposta técnica enviada, para atuar no desenvolvimento das atividades do projeto.
2. Comprometemo-nos a alocar os recursos técnicos e logísticos necessários à execução das ações a serem pactuadas, incluindo a participação em reuniões online ou presenciais.
3. Colaboraremos ativamente com os trabalhos, fornecendo dados técnicos e desenvolvendo as atividades definidas, visando ao intercâmbio de conhecimentos entre a nossa equipe técnica, a equipe acadêmica da UFRGS e da Rede de Suporte Acadêmico do projeto, e a equipe técnica do Ministério das Cidades.
4. Comprometemo-nos a dedicar esforços para incorporar os resultados do projeto às políticas públicas municipais, visando ao compromisso com a implantação e continuidade do projeto após o término da parceria, bem como facilitar o intercâmbio desta experiência com outros municípios interessados.

Atenciosamente,

[assinatura da(o) Prefeita(o)]

[nome completo da(o) Prefeita(o)]

[carimbo do Município]

ANEXO II-B

Modelo de Carta Compromisso para Consórcio Público Municipal

[logotipo do Consórcio]

[endereço completo]

[data]

À Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades e à Universidade Federal do Rio Grande do Sul,

Assunto: Manifestação de compromisso com o Projeto Cidades Mais Inteligentes.

Eu, [Nome Completo], presidente do Consórcio [Nome do Consórcio], no uso das atribuições legais conferidas pelo [inserir dispositivo legal], manifesto formalmente o compromisso desta gestão com a participação no Projeto Cidades Mais Inteligentes, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 978205/2025, celebrado entre o Ministério das Cidades e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme o Edital de Seleção Pública SNDUM nº 1/2026.

Para tanto, declaro que:

1. O Consórcio garantirá a estruturação de uma equipe técnica dedicada, com representantes dos municípios pertinentes, conforme consta em proposta técnica enviada, para atuar no desenvolvimento das atividades do projeto.
2. Comprometemo-nos a alocar os recursos técnicos e logísticos necessários à execução das ações a serem pactuadas, incluindo a participação em reuniões online ou presenciais.
3. Colaboraremos ativamente com os trabalhos, fornecendo dados técnicos e desenvolvendo as atividades definidas, visando ao intercâmbio de conhecimentos entre a equipe técnica local, a equipe acadêmica da UFRGS e da Rede de Suporte Acadêmico do projeto, e a equipe técnica do Ministério das Cidades.
4. Comprometemo-nos a dedicar esforços para incorporar os resultados do projeto às políticas públicas municipais, visando ao compromisso com a implantação e continuidade do projeto após o término da parceria, bem como facilitar o intercâmbio desta experiência com municípios interessados.

Atenciosamente,

[assinatura da(o) Presidente do Consórcio]

[nome completo da(o) Presidente do Consórcio]

[carimbo do Consórcio]
